



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

DESPACHO

N.º de Registo 22306

Data 02/09/2021

Processo 2021/250.10.700/1

Assunto: Subdelegações de competências do Presidente da Câmara na Vereadora *Sónia Regina Sobral Gonçalves*

1. No exercício de poderes que me foram delegados pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém, em reunião de 26 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto no artigo 34.º no Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º, **subdelego na Vereadora *Sónia Regina Sobral Gonçalves***, as seguintes competências, previstas nos artigos 33.º e 39.º, todas do diploma legal acima identificado:
 - a. Na área das funções dos seus pelouros, discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução;
 - b. Na área das funções dos seus pelouros, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
 - c. Na área das funções dos seus pelouros, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
 - d. Na área das funções dos seus pelouros, proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
 - e. Na área das funções dos seus pelouros, criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

- ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- f. Na área das funções dos seus pelouros, participar em órgãos de entidades da administração central;
 - g. Na área das funções dos seus pelouros participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
 - h. Na área das funções dos seus pelouros, administrar o domínio público municipal;
 - i. Na área das funções dos seus pelouros, assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
 - j. Na área das funções dos seus pelouros, executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal.
2. No exercício dos poderes que me são próprios e ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Regime jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **delego** na **Vereadora Sónia Regina Sobral Gonçalves** as competências previstas no artigo 35.º do mesmo diploma legal, que passo a identificar:
- a. Na área das funções dos seus pelouros, representar o Município em juízo e fora dele, onde se inclui a celebração de contratos, em consequência de regulamento municipal, deliberação camarária, ou despacho, no exercício de competências delegadas ou subdelegadas que fixem as respetivas condições;
 - b. Na área das funções dos seus pelouros, executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;
 - c. Na área das funções dos seus pelouros, dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
 - d. Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da Câmara Municipal, com exceção



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;

- e. Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;
- f. Na área das funções dos seus pelouros, assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
- g. Na área das funções dos seus pelouros, promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;
- h. Na área das funções dos seus pelouros, decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção de recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- i. Na área das funções dos seus pelouros, modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal;
- j. Na área das funções dos seus pelouros, outorgar contratos em representação do município;
- k. No âmbito das funções dos seus pelouros, praticar atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;
- l. Conceder autorizações de utilização de edifícios;
- m. Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efectuadas por particulares ou pessoas colectivas, nos seguintes casos:
 - i. Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições nele constantes;
 - ii. Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

- n. No âmbito das funções dos seus pelouros, conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto na lei, regulamentos e posturas;
 - o. Determinar a instrução de processos de contraordenação e aplicar as coimas.
3. Estas delegações e subdelegações de competências serão sujeitas à publicação previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código de Procedimento Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal,

Álvaro dos Santos Beijinha

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autógrafa.